



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3564, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

**“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL
QUE MENCIONA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos dos artigos 92, inciso VI e 171, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, bem como no art. 5º, alínea “e”, “g” e “m” do Decreto-Lei n.º 3.365, de junho de 1941, e,

Considerando que com desenvolvimento econômico ocorrido dos últimos anos na Região da Costa Verde, com a chegada de grandes empreendimentos e indústrias, como é o caso da Empresa Alemã CSA, a população dos Municípios do entorno vêm aumentando constantemente;

Considerando que com o aumento da população dos municípios, os administradores públicos municipais são obrigados a ampliarem a rede municipal de ensino, a fim de atender a demanda educacional local para cumprir um direito e dever constitucional;

Considerando que a Educação se constitui em Direito Social Constitucional da coletividade;

Considerando que é dever do Estado oferecer ensino de qualidade, com instalações dignas e que atendam ao educando;

Considerando que os artigos 205 e 208, I e IV, da CRFB/1988, estabelece que a Educação é dever do Estado, em especial a educação básica, àqueles que possuírem de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, e acesso à educação infantil, àqueles que possuírem até 5 (cinco) anos de idade;

Considerando a premente necessidade de construção de uma creche para atender a população da Vila Benedita em Itacuruça e comunidades adjacentes;

DECRETA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, o lote de terreno sito a Rua Projetada (frente) e nos fundos do terreno para Córrego do Botafogo, no lugar denominado Vila Benedita s/n, em Itacuruça, 3º Distrito de Mangaratiba, de titularidade de **ADBENS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS S/A**, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo n.º 3823/2016.

Parágrafo Único – A área a ser desapropriada é de 1.340,00 m², com as seguintes características e confrontações: Imóvel denominado lote de terreno – Frente: mede 26,38 m para a Rua Projetada; mede do lado direito no primeiro seguimento em reta 37,66 m e no segundo seguimento em reta mede 38,09 m; lado esquerdo mede 62,73 m e nos fundos mede 4,80 m

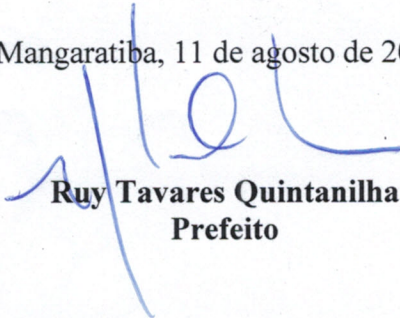
Art. 2º - O justo valor da indenização, apurado pelo Laudo de Avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Imóvel é de R\$ 77.628,50 (setenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), correspondente a 25.856,3435 UFIR-RJ (Resolução SEFAZ N.º 952, de 18/12/15), conforme consta no Processo Administrativo n.º 3823/2016.

Art. 3º - O valor possui a dotação orçamentária n.º 02.01.04.122.0901.1.001.4.5.90.61.00.00.00.00.0100 e n.º 02.01.04.122.0901.1.001.4.5.90.61.00.00.00.00.0110, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme consta no referido Processo Administrativo.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeitos de imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 11 de agosto de 2016.


Ruy Tavares Quintanilha
Prefeito